



Projeto de Lei Ordinária nº 65 de 27 de Maio de 2026

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

1. IMPORTÂNCIA CULTURAL E ECONÔMICA DA TATUAGEM NA SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA

A tatuagem constitui uma das formas de expressão artística mais antigas da humanidade, com registros que remontam a civilizações ancestrais. Na contemporaneidade, consolidou-se como manifestação cultural legítima, prática artística reconhecida e segmento econômico significativo.

Segundo dados do mercado criativo brasileiro, a indústria da tatuagem movimentava bilhões de reais anualmente, gerando empregos diretos e indiretos, estimulando o turismo cultural e contribuindo para a economia local dos municípios. Estúdios de tatuagem funcionam como espaços de criatividade, inovação artística e inclusão social, atraindo profissionais de diferentes origens e públicos diversos.

A tatuagem transcendeu estigmas históricos e consolidou-se como prática aceita em múltiplos segmentos sociais, profissionais e geracionais. Sua valorização institucional reflete a evolução cultural da sociedade e o reconhecimento da pluralidade de expressões artísticas legítimas.

2. RECONHECIMENTO DA CATEGORIA PROFISSIONAL COMO AGENTES DE ARTE E SAÚDE PÚBLICA

Tatuadores e tatuadoras exercem profissão que demanda:

Competência Artística: Domínio de técnicas de desenho, composição visual, proporção, perspectiva, teoria das cores e estética. O trabalho exige criatividade, sensibilidade artística e capacidade de traduzir visões e emoções em linguagem visual permanente.

Responsabilidade Sanitária: O exercício profissional envolve procedimentos que tocam a integridade física do cliente, exigindo rigoroso cumprimento de normas de biossegurança, esterilização de equipamentos, controle de infecções e conhecimento de protocolos de saúde pública. Tatuadores são agentes de saúde pública quando cumprem adequadamente essas exigências.

Formação Técnica: Profissionais sérios investem em capacitação contínua, participam de workshops, estudam anatomia, fisiologia da pele, farmacologia de pigmentos e legislação sanitária.

Responsabilidade Social: Tatuadores atuam como conselheiros de seus clientes, orientando sobre cuidados pós-procedimento, riscos sanitários e decisões estéticas permanentes, exercendo papel educativo e de proteção à saúde.

O reconhecimento institucional dessa categoria reforça a importância de padrões profissionais elevados, estimula a formalização do setor e contribui para a proteção da saúde pública municipal.

3. RELEVÂNCIA HISTÓRICA DO DIA 20 DE JULHO — MARCO FUNDACIONAL DA TATUAGEM PROFISSIONAL NO BRASIL

A escolha do dia 20 de julho para a instituição do "Dia do Tatuador" em São Vicente fundamenta-se num marco histórico de importância nacional para a profissão e a cultura brasileira.

Em 20 de julho de 1959, o dinamarquês **Knud Harald Lykke Gregersen**, conhecido como "Lucky Tattoo", desembarcou no Porto de Santos, estabelecendo-se na Rua João Octávio nº 2, nas proximidades das Bocas do Porto. Gregersen, que aos 31 anos trazia consigo a herança técnica de seu pai, **Jens Gregersen** (Tattoo Jack), um dos mais renomados tatuadores da Dinamarca nos anos 1930 e 1940, tornou-se o **primeiro tatuador profissional do Brasil e de toda a América do Sul**.

A chegada de Lucky Tattoo marca o início da profissionalização da tatuagem em território brasileiro. Antes de sua chegada, não havia registro de tatuadores profissionais operando no país. Gregersen trouxe consigo não apenas técnica refinada, mas também os padrões de higiene e profissionalismo que caracterizavam a prática europeia, estabelecendo os fundamentos para o desenvolvimento futuro da profissão no Brasil.

Durante vinte anos em Santos, Lucky Tattoo consolidou a profissão no país, atendendo marinheiros, caminhoneiros e personalidades, marcando gerações com sua arte. Sua clientela inicial era composta principalmente por homens do mar em trânsito pelo porto santista – população que historicamente carregava a tradição cultural de se tatuar. Gregersen expandiu posteriormente seu público para caminhoneiros e outras categorias profissionais, demonstrando a versatilidade e o alcance de sua contribuição.

A importância histórica de Lucky Tattoo foi tão significativa que, conforme documentado em fontes históricas, o dia 20 de julho — data de sua chegada ao Brasil — foi posteriormente escolhido como marco para a celebração do **Dia Nacional do Tatuador**, reconhecendo sua importância fundacional para a profissão no país.

A instituição do "Dia do Tatuador" em São Vicente em 20 de julho, portanto, não apenas homenageia um profissional pioneiro, mas também reconhece **Santos como berço histórico da tatuagem profissional brasileira**. Essa data conecta o Município de São Vicente a um patrimônio cultural compartilhado com Santos, reafirmando a relevância cultural, histórica e econômica dessa prática artística para a região e para o país.

4. CONCLUSÃO

A instituição do "Dia do Tatuador" em São Vicente simboliza o reconhecimento institucional legítimo de uma profissão que combina expressão artística, responsabilidade sanitária e contribuição econômica significativa. A medida alinha-se com tendências legislativas nacionais consolidadas (Lei Estadual nº 16.496/2017, de São Paulo, e leis municipais em Porto Alegre, Rio de Janeiro e São Caetano do Sul), fundamenta-se em marco histórico verificável de importância nacional e contribui para a valorização da diversidade cultural e artística do município.

Diante do exposto, submeto á apreciação do Egrégio Plenário o seguinte:

Institui o "Dia do Tatuador" no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Vicente e dispõe sobre ações de valorização da profissão e conscientização sobre biossegurança e práticas profissionais.

Art. 1º. Fica instituído o "Dia do Tatuador" no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Vicente, a ser comemorado anualmente no dia 20 de julho, em reconhecimento à importância cultural, artística e econômica da profissão de tatuador(a) e à sua contribuição para a sociedade.

Art. 2º. A Administração Municipal poderá promover, na data instituída por esta lei, as seguintes ações:

- I – organização de eventos culturais, exposições e seminários que valorizem a arte da tatuagem e a história da profissão;
- II – realização de campanhas de conscientização sobre biossegurança, higiene, esterilização de equipamentos e boas práticas profissionais no exercício da tatuagem;
- III – reconhecimento público de profissionais e estabelecimentos que se destaquem pela excelência técnica, inovação artística e cumprimento de normas sanitárias;
- IV – promoção de diálogo entre profissionais da tatuagem, órgãos de saúde pública e sociedade civil para o aprimoramento de regulamentações e políticas públicas relacionadas à profissão;
- V – incentivo a ações educativas sobre a história cultural da tatuagem e seu papel nas diferentes sociedades e períodos históricos.

Parágrafo único As ações previstas neste artigo serão realizadas conforme disponibilidade orçamentária e prioridades da Administração Municipal, não gerando obrigatoriedade de despesa fixa ou recorrente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

Em 27 de maio de 2026.

DR. MARCO ANTONELLI

Vereador

RODRIGO DIGÃO